

式樣六
Modelo VI



色彩說明：底色為綠色、圖文為白色。

Descrição de cor: fundo a verde e inscrições a branco.

規格：式樣為長方形，正常尺碼的長度為60厘米，寬度為36厘米；縮小尺碼的長度為40厘米，寬度為24厘米。

Características: o modelo tem a forma de um rectângulo, com comprimento de 60 cm e largura de 36 cm nos sinais de dimensão normal e com comprimento de 40 cm e largura de 24 cm nos sinais de dimensão reduzida.

澳門特別行政區
第 21/2019 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

輕型出租汽車的要件、檢驗及使用期限

Regulamento Administrativo n.º 21/2019

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第3/2019號法律《輕型出租汽車客運法律制度》第三十九條第一款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

Requisitos, inspeções e prazo de utilização dos automóveis ligeiros de aluguer

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 3/2019 (Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一條

標的

本行政法規旨在訂定用作提供輕型出租汽車（下稱“的士”）客運服務的車輛的要件、檢驗及使用期限。

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo visa definir os requisitos, as inspeções e o prazo de utilização dos veículos destinados à prestação do serviço de transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, doravante designados por táxis.

第二條

載客量

的士的載客量為五至九人，包括駕駛員座位及四至八客座，但第十四條所指之的士可設有少於四客座。

Artigo 2.º

Lotação

A lotação dos táxis é de cinco a nove pessoas, incluindo o lugar do condutor e quatro a oito lugares para passageiros, podendo ser inferior a quatro lugares para passageiros no caso dos táxis a que se refere o artigo 14.º

第三條 驅動系統

一、的士須設有以無鉛汽油、柴油或其他較環保的石油燃料替代能源發動的發動機或以電力為能源的驅動系統或油電混合的驅動系統。

二、如屬使用燃油或石油燃料替代能源之的士，須配備容積等於或大於一千五百立方厘米的汽缸、馬力及扭力分別等於或大於七十五千瓦及一百四十牛頓米的馬達，以及的士滿載時具有等於或大於十五度（百分之二十六點八）的爬坡能力。

三、如屬以電力驅動之的士，須配備馬力及扭力分別等於或大於八十千瓦及二百五十牛頓米的電動馬達，以及的士滿載時具有等於或大於十五度（百分之二十六點八）的爬坡能力。

第四條 車輛外觀

一、的士的車身顏色須為黑色，車頂奶白色（編號 RAL1015·light ivory），但經交通事務局許可的情況除外。

二、在車頂前方中央位置須安裝由交通事務局訂定之“的士”字樣的標誌，的士處於空車或候召狀態時，該標誌的照明須開啟。

三、在的士兩扇前門中央及兩側前方須分別髹上由交通事務局訂定之“的士”字樣和可運載的乘客數量的標誌，且不得被倘有的車身廣告遮蓋。

四、在的士前端須安裝由交通事務局訂定的、載有的士編號之的士識別牌。

五、如屬持有准照的公司之的士，須在兩扇前門髹上該公司的商業名稱，且不得被倘有的車身廣告遮蓋。

第五條 車廂及行李廂

一、的士的車廂須至少具備四扇車門。

二、須在車廂內交通事務局指定的位置安裝能夠清晰展示的士駕駛員證的透明展示架，且其上印有車輛註冊號碼。

Artigo 3.º Sistema de motor

1. Os táxis têm de estar equipados com motores propulsados a gasolina sem chumbo, gasóleo ou demais energias alternativas aos combustíveis derivados do petróleo mais ecológicas ou com sistema de motor por energia eléctrica ou com sistema de motor híbrido de gasolina e eléctrico.

2. No caso de táxis que utilizam combustíveis ou energias alternativas aos combustíveis derivados do petróleo, têm de estar equipados com cilindro de cilindrada igual ou superior a 1500 cm³ (centímetros cúbicos), motor de potência e torque igual ou superior a 75 kW (quilovátios) e 140 N/m (Newton/metro), respectivamente, e capacidade para subir plano inclinado quando o táxi estiver lotado igual ou superior a 15º (graus) (26,8%).

3. No caso de táxis movidos a energia eléctrica, têm de estar equipados com motor eléctrico de potência e torque igual ou superior a 80 kW e 250 N/m, respectivamente, e capacidade para subir plano inclinado quando o táxi estiver lotado igual ou superior a 15º (26,8%).

Artigo 4.º Características exteriores dos veículos

1. Os táxis têm de ter a sua carroçaria pintada de preto e o tejadilho de bege (código RAL 1015 para *light ivory*), salvo os casos autorizados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT.

2. Tem de estar colocado, sobre a parte anterior central do tejadilho, um dístico, com a palavra «Táxi», definido pela DSAT, iluminado quando o táxi estiver livre ou à espera de chamada.

3. Tem de estar pintado, no meio das duas portas dianteiras e nos dois lados da frente dos táxis, um dístico, com a palavra «Táxi» e o número da lotação de passageiros, definido pela DSAT, não podendo ser ocultado pela cobertura de eventual publicidade na carroçaria.

4. Tem de estar colocada, na parte dianteira do táxi, a respectiva chapa identificativa com o número do táxi, definida pela DSAT.

5. Quando o táxi pertencer a uma sociedade comercial titular de licença, tem de ser pintada nas duas portas dianteiras a firma da sociedade comercial, não podendo ser ocultada pela cobertura de eventual publicidade na carroçaria.

Artigo 5.º Habitáculo e bagageira

1. O habitáculo do táxi tem de ter pelo menos quatro portas.

2. Tem de estar instalado, no interior do habitáculo, em lugar indicado pela DSAT, um expositor transparente que permite mostrar claramente o cartão de identificação de condutor de táxi, com o número da matrícula do veículo impresso sobre o mesmo.

三、所有座位須安裝安全帶。

四、須在車廂內安裝空氣調節系統。

五、行李廂的大小須能容納至少兩個八十厘米乘六十厘米乘二十五厘米的旅行箱，但第十四條所指之的士除外。

六、的士須經常保養及保持清潔，以確保乘客的安全及舒適的條件。

第六條 車載智能終端系統

一、的士須安裝車載智能終端系統（下稱“終端系統”），且於檢定後由交通事務局經適當封印證明。

二、終端系統由終端機、計程錶、錶旗、收據列印器、全球衛星導航系統、錄音及錄影設備，以及報警裝置組成。

三、終端系統須具有資料收集、處理、儲存、傳輸及顯示的功能，且能讓交通事務局及治安警察局在各自的職權範圍內透過遠程傳輸方式與其用於監管的士客運服務的設備（下稱“監管設備”）連接訊號。

四、錄音及錄影設備所收錄的資料不得在不遵守第3/2019號法律規定的情況下上傳或傳輸至任何設備，不論是監管設備或任何其他設備。

第七條 終端機

一、終端機須安裝於車廂內不影響的士駕駛員視線及操作的位置。

二、終端機須符合下列各項規定：

（一）配備性能良好的保護物料，以防止不法損壞、破壞或干擾有關設備的運作，並設有保護應用程式，以防止不法收集、複製、刪除、毀壞、損壞、消除或修改終端機收錄的資料；

（二）記錄為監管的士客運服務所需的數據，並完整、準確、真實地定時將有關數據自動上傳至監管設備，且當傳輸異常時能緩存該數據並於傳輸回復正常後將數據自動上傳至監管設備；

3. Todos os assentos têm de estar equipados com cintos de segurança.

4. Tem de estar instalado, no interior do habitáculo, um sistema do ar condicionado.

5. A bagageira tem de ter uma dimensão que permite a colocação de, pelo menos, duas malas com as medidas de 80 cm (centímetros) x 60 cm x 25 cm, salvo os táxis referidos no artigo 14.º

6. A manutenção e a preservação da limpeza dos táxis têm de ser feitas frequentemente, por forma a assegurar as condições de segurança e comodidade ao passageiro.

Artigo 6.º

Sistema de terminal inteligente no veículo

1. Os táxis têm de estar equipados com um sistema de terminal inteligente no veículo, doravante designado por sistema de terminal, sujeito a certificação com a devida selagem efectuada pela DSAT, após aferição.

2. O sistema de terminal é composto por um terminal, taxímetro, bandeira, impressora de recibos, sistema de navegação global por satélite, aparelho de gravação de som e imagem e aparelho de chamada da polícia.

3. O sistema de terminal tem de ter funções de recolha, tratamento, armazenamento, transmissão e apresentação de informações e permitir à DSAT e ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, doravante designado por CPSP, cada um deles no âmbito das respectivas competências, ligar os sinais, através de transmissão remota, aos equipamentos que servem para supervisionar o serviço de transporte de passageiros em táxis, doravante designados por equipamentos de supervisão.

4. As informações registadas pelos aparelhos de gravação de som e imagem não podem ser carregadas ou transmitidas para quaisquer equipamentos, sejam eles de supervisão ou quaisquer outros, sem respeitar o disposto na Lei n.º 3/2019.

Artigo 7.º

Terminal

1. O terminal tem de estar instalado dentro do habitáculo e em lugar que não afecta a visibilidade e a operação do condutor de táxi.

2. O terminal tem de cumprir as seguintes disposições:

1) Dispor de bom material de protecção para impedir que, de forma ilícita, seja danificado, avariado ou que o seu funcionamento seja interferido, estando instalada uma aplicação de protecção para impedir que, de forma ilícita, as informações registadas pelo terminal sejam recolhidas, copiadas, eliminadas, destruídas, danificadas, suprimidas ou modificadas;

2) Registrar os dados necessários para a supervisão do serviço de transporte de passageiros em táxis e carregá-los regular e automaticamente, de forma completa, precisa e verdadeira, para os equipamentos de supervisão, bem como armazenar dados em cache no caso de anormalidade na transmissão, carregando-os automaticamente para os equipamentos de supervisão quando a transmissão retorna ao normal;

(三) 透過讀取有效之的士駕駛員證或手動輸入該證編號，以及透過生物辨識技術，識別有關的士駕駛員並記錄其上班及下班時間，並能自動將該等資料實時上傳至監管設備；

(四) 支援由交通事務局透過遠程傳輸方式調整法定收費項目及金額；

(五) 廣播車輛註冊號碼、收費總金額及提示的士駕駛員找續；

(六) 具上條第二款所指的系統及設備的運作狀態的自動檢測功能，並將檢測結果上傳至監管設備；

(七) 配備一顯示屏，以向駕駛員及乘客顯示下列內容：

(1) 由監管設備發出的資訊，尤其的士駕駛員證的效力狀況以及公共行政當局的宣傳及提示訊息；

(2) 終端機所檢測到的、上條第二款所指的系統及設備出現故障或未能持續及有效運作的狀態；

(3) 實時顯示行駛公里數、行駛時間、等候時間、附加費及收費總金額。

第八條

計程錶

一、計程錶須安裝於交通事務局指定的位置，但屬設於終端機內者除外。

二、計程錶須符合下列各項規定：

(一) 計算每一程服務的行駛公里數、等候時間、附加費及收費總金額，並設有顯示屏以實時顯示有關行駛公里數、附加費及收費總金額；

(二) 落旗後每跳須發出聲音提示，其音量須足以讓後座乘客清晰聽到；

(三) 連接一台收據列印器以列印第十條所指的服務收據。

第九條

錶旗

錶旗須安裝於車廂內交通事務局指定的位置，並設有顯示屏以向車廂外明確顯示下列的狀態訊息：

(一) 已載客：表示的士已接載乘客；

3) Identificar o condutor de táxi através da leitura do respectivo cartão de identificação de condutor de táxi válido ou introdução manual do número do mesmo, assim como da biometria identificativa, e registar a hora do início e termo do seu período de trabalho, sendo essas informações carregadas automaticamente e em tempo real para os equipamentos de supervisão;

4) Suportar a actualização, pela DSAT e através de transmissão remota, dos itens e dos valores das tarifas legalmente fixadas;

5) Anunciar o número da matrícula do veículo, o valor total das tarifas e o aviso ao condutor de táxi para dar o troco;

6) Dispor da função de inspeção automática do estado de funcionamento dos sistemas e aparelhos referidos no n.º 2 do artigo anterior, carregando o resultado da inspeção para os equipamentos de supervisão;

7) Estar equipado com um ecrã que disponibiliza os seguintes conteúdos ao condutor e ao passageiro:

(1) As informações emitidas pelos equipamentos de supervisão, designadamente o estado da validade do cartão de identificação de condutor de táxi, bem como as publicidades e mensagens de aviso da Administração Pública;

(2) Avarias ou situações de ausência de funcionamento contínuo e eficiente no sistema e aparelhos referidos no n.º 2 do artigo anterior, detectadas pelo terminal;

(3) Indicar em tempo real a quilometragem percorrida, o tempo de circulação, o tempo de espera, as taxas adicionais e o valor total das tarifas.

Artigo 8.º

Taxímetro

1. O taxímetro tem de estar instalado em lugar indicado pela DSAT, salvo os que são integrados no terminal.

2. O taxímetro tem de cumprir as seguintes disposições:

1) Calcular a quilometragem percorrida, o tempo de espera, as taxas adicionais e o valor total das tarifas de cada percurso do serviço prestado, bem como dispor de um ecrã para disponibilizar em tempo real a quilometragem percorrida, as taxas adicionais e o valor total das tarifas;

2) Avisar cada fracção após a bandeirada através dum sinal sonoro suficiente para que os passageiros no assento traseiro ouçam nitidamente;

3) Ter acoplada uma impressora de recibos para emissão do recibo relativo ao serviço prestado referido no artigo 10.º

Artigo 9.º

Bandeira

A bandeira tem de estar instalada no interior do habitáculo, em lugar indicado pela DSAT, e dispor de um ecrã para disponibilizar informações sobre os estados abaixo indicados, de forma clara, ao exterior do habitáculo:

1) Ocupado: significa que o táxi se encontra a transportar passageiros;

(二) 空車：表示屬普通准照對應之的士處於待租狀態；

(三) 候召中：表示屬特別准照對應之的士處於等候召喚狀態；

(四) 應召中：表示的士處於應召狀態；

(五) 非營運：表示的士處於暫停提供的士客運服務的狀態。

2) Livre: significa que o táxi de licença geral se encontra disponível para ser alugado;

3) Serviço disponível: significa que o táxi de licença especial se encontra em espera de marcação;

4) Em serviço de marcação: significa que o táxi se encontra nesse estado;

5) Fora de serviço: significa que o táxi se encontra em estado de suspensão da prestação do serviço de transporte de passageiros em táxi.

Artigo 10.º

Impressora de recibos

A impressora de recibos tem de ter a função de imprimir recibos relativos ao serviço prestado, conforme ao modelo aprovado pela DSAT, nos quais constam o número da matrícula do veículo, o número do cartão de identificação de condutor de táxi, a data, a hora do início e fim do cálculo do taxímetro quanto à cobrança da tarifa legalmente fixada, a quilometragem percorrida, o tempo de espera, as taxas adicionais e o valor total das tarifas.

Artigo 11.º

Sistema de navegação global por satélite

1. O sistema de navegação global por satélite tem de estar instalado em lugar indicado pela DSAT, salvo os que são integridades no terminal.

2. O sistema de navegação global por satélite tem de dispor de bom material de protecção, a fim de impedir que, de forma ilícita, seja danificado, avariado ou que o seu funcionamento seja interferido, estando instalada uma aplicação de protecção para impedir que, de forma ilícita, as informações registadas pelo sistema sejam recolhidas, copiadas, eliminadas, destruídas, danificadas, suprimidas ou modificadas.

3. O sistema de navegação global por satélite tem de registar os dados de localização do veículo e carregá-los regular e automaticamente, de forma completa, precisa e verdadeira, para os equipamentos de supervisão, bem como armazenar dados em cache no caso de anormalidade na transmissão, carregando-os automaticamente para os equipamentos de supervisão quando a transmissão retorna ao normal.

第十條

收據列印器

收據列印器須具備列印經交通事務局核准式樣的服務收據的功能，當中載有車輛註冊號碼、的士駕駛員證編號、日期、計程錶開始及停止計算法定收費的時間、行駛公里數、等候時間、附加費及收費總金額。

第十一條

全球衛星導航系統

一、全球衛星導航系統須安裝於交通事務局指定的位置，但屬設於終端機內者除外。

二、全球衛星導航系統須配備性能良好的保護物料，以防止不法損壞、破壞或干擾有關設備的運作，並設有保護應用程式，以防止不法收集、複製、刪除、毀壞、損壞、消除或修改系統所收錄的資料。

三、全球衛星導航系統須記錄車輛的位置數據，以及完整、準確、真實地定時將有關數據自動上傳至監管設備，且當傳輸異常時能緩存該數據並於傳輸回復正常後將數據自動上傳至監管設備。

第十二條

錄音及錄影設備

錄音及錄影設備須符合下列各項規定：

(一) 錄音及錄影裝置須安裝及固定於車廂內交通事務局指定的位置；

Artigo 12.º

Aparelho de gravação de som e imagem

O aparelho de gravação de som e imagem tem de cumprir as seguintes disposições:

1) O dispositivo de gravação de som e imagem tem de ser instalado e afixado no interior do habitáculo, em lugar indicado pela DSAT;

(二) 準確記錄錄音及錄影的日期及時間，並設有保護應用程式，以防止不法收集、複製、刪除、毀壞、損壞、消除或修改錄音及錄影設備收錄的資料；

(三) 清晰收錄車廂內的士駕駛員與乘客的對話內容；

(四) 拍攝的影像能讓人清晰辨別的士駕駛員及乘客的樣貌，即使的士在夜間行駛時亦然；

(五) 於提供的士客運服務期間持續錄音及錄影且自動儲存收錄的資料，而錄音及錄影的時間持續至車輛驅動系統關閉後十五分鐘；

(六) 錄音及錄影設備所收錄的資料須儲存於相應的裝置內，且有關資料的保存期為三十日，期間屆滿後自動銷毀。

第十三條 報警裝置

報警裝置須安裝於交通事務局指定的位置，該裝置於被觸發時立即自動傳送訊號至監管設備。

第十四條 接載行動不便的人之的士

專門為接載行動不便的人之的士，除須符合第二條至第十三條的規定外，車廂內尚須設有：

- (一) 供放置輪椅的區域；
- (二) 供輪椅使用者連同輪椅安全上落的斜板或升降台；
- (三) 防滑扶手或拉環；
- (四) 防滑地面；
- (五) 固定輪椅的設施；
- (六) 供輪椅使用者使用的安全帶；
- (七) 能容納兩個第五條第五款所指尺寸的旅行箱的空間。

第十五條 檢驗

一、的士須按照法例規定接受有關車輛方面的檢驗。

2) Registrar, de forma precisa, a data e hora da gravação dos sons e imagens, estando instalada uma aplicação de protecção a fim de impedir que, de forma ilícita, as informações registadas pelos aparelhos de gravação de som e imagem sejam recolhidas, copiadas, eliminadas, destruídas, danificadas, suprimidas ou modificadas;

3) Gravar nitidamente o conteúdo de conversa entre o condutor de táxi e o passageiro dentro do habitáculo;

4) As imagens gravadas permitem a identificação nítida do rosto do condutor de táxi e do passageiro, mesmo que o táxi esteja em circulação à noite;

5) Manter-se a gravação contínua do som e imagem durante o período da prestação do serviço de transporte de passageiros em táxi e armazenar automaticamente as informações registadas, até 15 minutos após a desligação do sistema de motor do veículo;

6) As informações registadas pelo aparelho de gravação de som e imagem ficam armazenadas no dispositivo correspondente e têm um prazo de conservação de 30 dias, destruindo-se automaticamente decorrido aquele período.

Artigo 13.º

Aparelho de chamada da polícia

O aparelho de chamada da polícia tem de estar instalado em lugar indicado pela DSAT, uma vez accionado, o aparelho transmite sinais imediata e automaticamente para os equipamentos de supervisão.

Artigo 14.º

Táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida

Os táxis exclusivos para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para além de cumprirem o disposto nos artigos 2.º a 13.º, têm ainda de dispor no interior do habitáculo do seguinte:

- 1) Zona destinada à colocação de cadeiras de rodas;
- 2) Rampa ou plataforma de subida e descida para os utentes de cadeira de rodas subirem e descerem com segurança nas suas cadeiras de rodas;
- 3) Braços ou alças antiderrapantes;
- 4) Pavimento antiderrapante;
- 5) Instalação para fixar a cadeira de rodas;
- 6) Cintos de segurança para utentes de cadeira de rodas;
- 7) Espaço para a colocação de duas malas com as medidas referidas no n.º 5 do artigo 5.º

Artigo 15.º

Inspeção

1. Os táxis estão sujeitos, nos termos da legislação, a inspeções de veículo.

二、如有合理理由懷疑的士未符合本行政法規所規定的要件，交通事務局或治安警察局可要求的士接受特別檢驗。

第十六條
的士的使用期限

一、自為取得車輛註冊而接受初次檢驗之日起計滿八年之的士，其車輛註冊須被註銷，且不得繼續用作提供的士客運服務。

二、自為取得車輛註冊而接受初次檢驗之日起計，使用少於五年之的士，如通過交通事務局的檢驗，可獲許可更改車輛註冊作私人用途。

第十七條
的士的更換

上條第一款規定的期限屆滿前的士在檢驗中最終不獲通過，經交通事務局許可，得以符合本行政法規規定之的士替代。

第十八條
過渡規定

一、第3/2019號法律第三十四條第七款規定的期間屆滿前已安裝的不設有顯示屏的錶旗，可繼續使用至該期間屆滿為止，但須遵守下列規定：

(一) 的士處於第九條(一)項所指的“已載客”狀態時，錶旗放下至水平位置，其後計程錶方開始運作；

(二) 的士處於第九條(二)項所指的“空車”狀態時，錶旗豎立，而計程錶停止運作；

(三) 的士處於第九條(四)項或(五)項所指的狀態時，須以經交通事務局核准式樣的指示牌覆蓋豎立的錶旗，以顯示的士所處的相應狀態。

二、第3/2019號法律第三十四條第七款規定的期間屆滿前，第十條所指的服務收據免除載有的士駕駛員證編號。

三、本行政法規生效前已獲發的士執照的、設有五客座之的士，可使用至自為取得車輛註冊而接受初次檢驗之日起計滿十年。

2. Caso haja fundadas suspeitas sobre o não preenchimento pelo táxi dos requisitos previstos no presente regulamento administrativo, a DSAT ou o CPSP podem exigir a sujeição a uma inspeção especial ao táxi em causa.

Artigo 16.º

Prazo de utilização dos táxis

1. Após os táxis terem completado oito anos contados da data da sujeição a inspeção inicial para a atribuição da matrícula do veículo, são canceladas as respectivas matrículas, não podendo os mesmos continuarem a ser utilizados para prestar serviço de transporte de passageiros.

2. Os táxis que sejam utilizados por um período inferior a cinco anos contados da data da sujeição a inspeção inicial para a atribuição da matrícula do veículo, caso estejam aprovados nas inspeções realizadas pela DSAT podem ser autorizados a alterar a matrícula do veículo para uso privado.

Artigo 17.º

Substituição de táxis

Quando o táxi ficar reprovado finalmente em inspeção antes do termo do prazo previsto no n.º 1 do artigo anterior, com a autorização da DSAT, o mesmo pode ser substituído por um outro táxi que esteja em conformidade com o disposto no presente regulamento administrativo.

Artigo 18.º

Disposições transitórias

1. As bandeiras que não disponham de ecrã, instaladas antes do termo do prazo previsto no n.º 7 do artigo 34.º da Lei n.º 3/2019, podem continuar a ser utilizadas até ao termo deste prazo, observando-se o seguinte:

1) Quando o táxi se encontre no estado «Ocupado» referido na alínea 1) do artigo 9.º, a bandeira é baixada para uma posição horizontal e só a partir daí o taxímetro começa a funcionar;

2) Quando o táxi se encontre no estado «Livre» referido na alínea 2) do artigo 9.º, a bandeira é levantada verticalmente e o taxímetro pára de funcionar;

3) Sempre que o táxi se encontre nos estados referidos nas alíneas 4) ou 5) do artigo 9.º, a bandeira mantida na posição vertical tem de ser ocultada por um letreiro de modelo aprovado pela DSAT, de forma a mostrar o respectivo estado em que se encontra o táxi.

2. É dispensado constar no recibo relativo a serviço prestado referido no artigo 10.º o número do cartão de identificação de condutor de táxi, até o termo do prazo previsto no n.º 7 do artigo 34.º da Lei n.º 3/2019.

3. Os táxis com cinco lugares para passageiros, a que tenham sido emitidos alvarás de táxi antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, podem ser utilizados até completarem 10 anos, contados da data da sujeição a inspeção inicial para a atribuição da matrícula do veículo.

第十九條
生效

本行政法規自二零一九年六月三日起生效。
二零一九年五月二十四日制定。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 3 de Junho de 2019.

Aprovado em 24 de Maio de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00